



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Av. Maringá, - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620
Telefone: (69)3411-9037 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08079.000622/2018-73

Unidade Gestora: 190004 - Coordenação Regional de Ji-Paraná

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0020-99, com endereço à Avenida Maringá, 2268, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP: 76908-620, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Sr. **Leandro Mangã Arara**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1128947 SSP/RO e do CPF nº 008.952.382-25, nomeado pela Portaria/MPI nº 136 de 11.05.2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a Estação Vip Vigilância e Transporte de Valores Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.233/0002-00, estabelecida na Rua Pio XII nº 2219, Bairro São João Bosco - CEP 76803-778 - Porto Velho - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador, documento sei! (2441803) o Senhor(a) **Luiz Ivan da Silva Araújo**, portador da Cédula de Identidade nº 1596.270, expedida pela SSP/RO e do CPF nº. 516.953.832-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 08079.000622/2018-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº128/2018 (0886343), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 128/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/10/2023 a 30/10/2024, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. O Contrato nº. 128/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes. As partes acima nominadas têm entre si justa e contratada a prorrogação do presente contrato até a conclusão de novo processo licitatório, limitada a prorrogação a 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 26.747,50 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo valor anual de R\$ 320.790,00 (trezentos e vinte mil setecentos e noventa reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Altera a Cláusula Quarta do Contrato Original.

3.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de R\$ 320.970,00 (trezentos e vinte mil novecentos e setenta reais), para 12 meses, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 190004 – Coordenação Regional de Ji-Paraná - RO; Programa de Trabalho nº 160110; Natureza de Despesa nº 339037.03, PTRES 172052, Ação 2000 - Administração da Unidade, Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (5831835).

3.3. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho 2023NE000035 (4968822) e ulteriores reforços.

3.4. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
30.10.2023 a 30.10.2024	R\$ 320.790,00

3.5. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.1. Altera a Cláusula Sétima do Contrato Original

4.2. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 128/2018, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula 7.1 do Contrato em questão.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ivan da Silva Araujo, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mangá Arara, Coordenador(a) Regional**, em 30/10/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Victor Mandu de Souza, Gestor(a) Financeiro(a)**, em 30/10/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5906996** e o código CRC **78B4ADC0**.